



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.333/2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

06/04/2017 à 11

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
COMPLEMENTAR O VALOR DA SUBVENÇÃO
SOCIAL CONCEDIDA ATRAVÉS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.314/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1314/2016, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Missionária de Beneficência, entidade mantenedora do Hospital e Maternidade Renato Sucupira, inscrita no CNPJ sob nº 80.234.826/000405, subvenção social na ordem de 6.243.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta e três mil reais) de Janeiro à Dezembro de 2017, da seguinte forma:

Recursos próprios: Um total de R\$ 5.523.000,00 (cinco milhões quinhentos e vinte e três mil reais), em doze parcelas mensais, sendo com teto máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de janeiro a março/2017 e de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais) no período de abril a dezembro/2017, de acordo com o plano de trabalho e produtividade mensal."

Art. 2º A complementação da despesa, descrita no do Art. 1º da Lei n.º 1.314/2016, relativo aos meses de Abril a Dezembro/2017 será proveniente do superávit financeiro do exercício 2016.

Art. 3º Ficam alterados os anexos I e II da Lei n.º 1.314/2016, de 19 de Dezembro de 2016, que passam a vigorar na forma dos anexos I e II da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.090, de dezembro de 2013, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2017 e na Lei Municipal nº 1.307/2016, de 15 de dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 06 de abril de 2017.


VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
06/04/2017 à 11
Port. nº 001/2013
Maria Margareta Marques

